



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
E A
ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA GUARAMANO



SETOR:
Fl. nº 53
17
UFFS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicado no DOU no dia 13 de agosto de 2015, e a **ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA GUARAMANO**, instituição estadual de educação básica e técnica profissional, inscrita no CNPJ sob nº 88.506.993/0001-19, pertencente ao sistema estadual de educação do Estado do Rio Grande do Sul, vinculada à Secretaria de Educação - 14ª Coordenadoria Regional de Educação (14ª CRE), com sede na Rua Miguel Kaminski, s/nº, Bairro Santa Teresa, Caixa Postal nº 39, CEP 97950-000, no município de Guarani das Missões, Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora, Elenice Maria Domingues Chichocki Iuhniseki, inscrita no CPF 550.831.100-91, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa operacionalizar a execução das ações entre a UFFS, Campus Cerro Largo e a Escola Estadual Técnica Guaramano, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, obedecidas as atribuições das partes e sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto. São objetivos do presente Acordo de Cooperação Técnica:

- I – Realização de aulas práticas, dias de campo e projetos de pesquisa nas dependências da Escola Técnica Guaramano por docentes e estudantes da UFFS, Campus Cerro Largo.
- II – Ministração de palestras e conferências, por docentes da UFFS, em atividades técnico-científicas e eventos organizados pela Escola Técnica Guaramano.
- III – Realização de estágios e projetos de ensino, pesquisa e extensão, junto à Escola Técnica Guaramano, por estudantes dos cursos de graduação da UFFS, Campus Cerro Largo, nos termos dos regulamentos de ambas as instituições.
- IV – Ampliação dos canais de cooperação entre as duas instituições, visando a consolidação de ambas como formadoras de capital humano fundamental ao desenvolvimento da região.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da UFFS:

- I – Realizar Palestras na sede da Escola Estadual Técnica Guaramano.
- II – Participar, através de seus docentes, de atividades e eventos técnico-científicos realizados pela Escola Técnica Guaramano.
- III – Acompanhar as atividades técnicas através de seu corpo docente, constituindo-se num espaço interdisciplinar de estudos, debates e de produção do conhecimento.

Da ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA GUARAMANO:

- I – Disponibilizar suas instalações para aulas práticas e experimentos.

Elenice Maria Domingues Chichocki Iuhniseki

- II – Realizar, em parceria com a UFFS, Palestras Técnicas e eventos técnico-científicos.
- III – Acompanhar as atividades técnicas através de seu corpo docente, constituindo-se num espaço interdisciplinar de estudos, debates e de produção do conhecimento.
- IV – Receber estudantes da UFFS para realização de estágios e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 05 (cinco) anos, a contar a partir da sua assinatura e termina em 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os direitos de propriedade intelectual dos projetos apresentados ou obtidos, bem como os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pelos (técnicos/docentes/discipulos) da UFFS como parte, resultado ou remanescentes do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade da UFFS, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização a que se refere o caput, serão feitos mediante:

- I. A apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo corpo docentes integrantes do projeto na consecução das ações previstas no projeto;
- II. Outras ações entendidas, a critério da UFFS, como necessárias ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I – a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificada as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III – de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações nele estabelecidas.
- IV - em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, neste caso, a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;
- V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- VI - a verificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao erário, que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Emp. Subm. 1

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, será elaborado um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

SETOR:
Fl. nº 61
3
UFFS

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos Partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação.

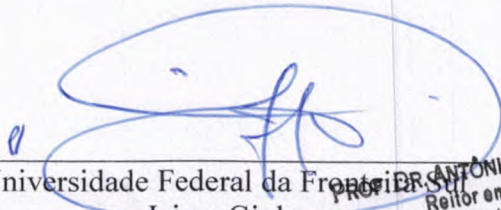
Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

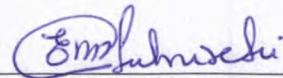
Caso ocorra controvérsia, fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, sem prejuízo de prévia tentativa de solução administrativa.

E assim, por estarem acordadas as partes, firmam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as testemunhas abaixo assinadas.



Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor

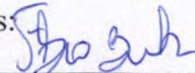
Data: 15/01/2019



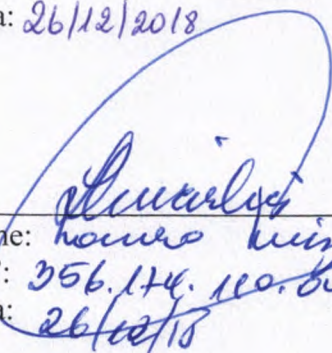
PROF. DR. ANTONIO INACIO ANDRIOLI
Reitor em Exercício
Universidade Federal da Fronteira Sul
Escola Estadual Técnica Guarumano
Elenice Maria Domingues Cichocki Iuhniseki
Diretora

Data: 26/12/2018

Elenice M^a. D. C. Iuhniseki
DIRETORA
D. O. 18/04/2018 PÁG. 123
I.D. FUNCIONAL: 1788540/01

Testemunhas: 

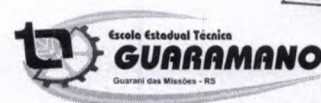
Nome: FAUSTO BUZESON
CPF: 030.846.563-93
Data: 15/01/19



Nome: ROSÁRIO MARIA HARMLITZ
CPF: 356.174.100-04
Data: 26/12/18



SETOR:
Fl. nº 62
B
UFFS



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade		CNPJ		
Escola Estadual Técnica Guaramano		88.506.993/0001-19		
Endereço: Rua Miguel Kaminski s/nº				
Bairro	UF	Cidade	CEP	País
Santa Tereza	RS	Guarani das Missões	97950-000	Brasil
Agência	Banco	Conta Corrente	Banco	
- X -	- X -	- X -	- X -	
Nome do Responsável			CPF	
Elenice Maria Domingues Chichocki Iuhniseki			55083110091	
CI / Orgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
7039746842	Diretora	Diretora	178854001	
Endereço			CEP	
Rua Santo Isidro, 1.780			97.950.000	

E. Iuhniseki
1

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Acordo de Cooperação Técnica entre a UFFS, Campus Cerro Largo, e a Escola Estadual Técnica Guaramano	Período de Execução 5 (cinco) anos	
	Início Publicação no Diário oficial da União	Término 07/2023
Descrição completa do objeto <p>O presente acordo de cooperação técnica tem como objetivo ações de ensino, pesquisa e extensão, visando executar pesquisas, executar estudos, levantamentos, aulas práticas, palestras técnicas e eventos de divulgação científica destinados ao aprofundamento do conhecimento técnico-científico, especialmente no âmbito da agricultura e pecuária. A ação será desenvolvida por professores das duas instituições, a saber: UFFS e Escola Estadual Técnica Guaramano.</p>		
Justificativa para a celebração do Convênio <p>A celebração do Presente Instrumento servirá para contribuir com a formação dos estudantes, através de aulas práticas, ministradas por profissionais qualificados em um ambiente adequado, principalmente aquelas ministradas junto ao curso de Agronomia da UFFS, Campus Cerro Largo.</p> <p>Ambas as instituições se beneficiarão com o desenvolvimento do projeto, mediante o intercâmbio de conhecimentos, em nível de pesquisa e ensino. A Escola Técnica Guaramano é uma instituição tradicional e reconhecida na formação de Técnicos em Agropecuária e Técnicos em Agroindústria, e para isso dispõe de estrutura com áreas experimentais, criação de animais e instalações agropecuárias. Já a UFFS, Campus Cerro Largo, embora possua curso de graduação em Agronomia, dispõe de pequena área experimental, e não possui animais que possam ser objeto de estudos dos alunos de graduação. Com isso, através do presente Termo de Cooperação Técnica, o Curso de Agronomia da UFFS poderá enriquecer suas atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio da realização de aulas práticas, dias de campo e projetos de pesquisas desenvolvidos nas dependências da Escola Técnica Guaramano. E essa, por sua vez, poderá contar com o envolvimento de docentes, estudantes e pesquisadores da UFFS para enriquecer suas próprias atividades de formação, através do envolvimento de seus professores e alunos nas referidas atividades, e também por meio de palestrar e eventos que contarão com a participação de docentes da UFFS.</p> <p>Adicionalmente, como escola de Formação básica e técnica, a Escola Técnica Guaramano também oferece espaço para que diversos estudantes da UFFS desenvolvam atividades de pesquisa e estágio, o que é de fundamental importância para a formação dos estudantes, especialmente dos cursos de graduação oferecidos no Campus Cerro Largo da UFFS.</p>		

Emil Substich

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

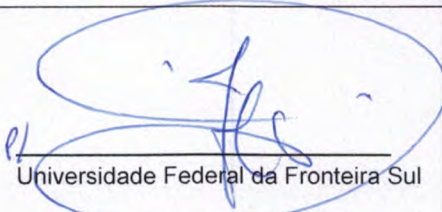
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Ministrar Palestras	1	Docentes da UFFS devem ministrar palestras na Escola Técnica Guaramano, em eventos, semanas acadêmicas e demais atividades técnico-científicas.	Palestras	02 por ano	Publicação no Diário oficial da União	2º sem 2023
Ministrar Aulas Práticas	1	Docentes em parceria nas dependências da Escola Técnica Guaramano devem ministrar aulas práticas e dias de campo, envolvendo estudantes das duas instituições.	Aulas Práticas	02 por ano	Publicação no Diário oficial da União	2º sem 2023
Residência Pedagógica	1	O Programa Residência Pedagógica objetiva a imersão de 20 licenciados na Prática Pedagógica	Acompanhamento das atividades pedagógicas	18 meses	Publicação no Diário oficial da União	Dezembro de 2019
Aulas práticas em setores	1	Alunos da UFFS realizam aulas práticas em setores da Escola Guaramano (videiras, ovinocultura...)	Aulas Práticas	02 por ano	Publicação no Diário oficial da União	2º sem 2023
Realização de estágios curriculares e projetos de pesquisa e extensão	1	A Escola Técnica Guaramano receberá estudantes da UFFS para realização de estágios curriculares, bem como para atividades Ensino, Pesquisa e Extensão vinculados aos seus cursos de graduação.	Vagas para estágio e desenvolvimento de projetos	De 5 a 10 estudantes Semestralmente, de acordo com as condições da Escola e as demandas da UFFS	Publicação no Diário oficial da União	2º sem 2023
PIBIC	1	Bolsistas da Universidade realizam Projetos que versam sobre a Pesquisa Científica Escolar no Ensino das Ciências e as contribuições da História das Ciências para o Processo de Alfabetização Científica	Projetos	De 5 a 10 estudantes Semestralmente	Publicação no Diário oficial da União	2º sem 2023

4 - APROVAÇÃO

Aprovado

Chopaco, 15/01/2019

Local e Data

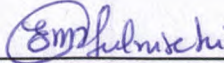

Universidade Federal da Fronteira Sul

PROF. DR. ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI
Reitor em Exercício
Universidade Federal da Fronteira Sul

Aprovado

Guaraní das Missões, 26/12/2018

Local e Data



Escola Estadual Técnica Guaraní

Elenice M^a. D. C. Iuhniseki
DIRETORA
D. O. 19/04/2018 PÁG. 128
I.D. FUNCIONAL: 1788640/01